



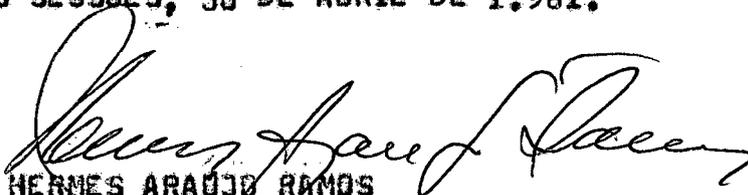
INDICAÇÃO Nº 64/81.

CONSIDERANDO que é dever dos Poderes Públicos, estimular as entidades que participam o bem estar à comunidade, e que o seu funcionamento normal é de grande importância;

CONSIDERANDO que qualquer que seja o fator de ordem de grandeza numérica em relação a proposição, o Orçamento é insignificante e não devemos medir esforços para que este benefício seja concedido à referida entidade;

I N D I C O à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, seja enviado Ofício ao Exm^o. Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo envie a esta Casa Legislativa, Mensagem concedendo subvenção na importância de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), em favor da LEIÃO DA BÔA VONTADE, com Sede na Avenida Joaquim Nogueira, São Cristovão, 1^o Distrito de Cabo Frio.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE ABRIL DE 1.981.


HERNES ARAÚJO RAMOS

— AUTOR —



INDICAÇÃO Nº 64/81.

CONSIDERANDO que é dever dos Poderes Públicos, estimular as entidades que participam o bem estar à comunidade, e que o seu funcionamento normal é de grande importância;

CONSIDERANDO que qualquer que seja o fator de ordem de grandeza numérica em relação a proposição, o Orçamento é insignificante e não devemos medir esforços para que este benefício seja concedido à referida entidade;

I N D I C A à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, seja enviado Ofício ao Exm^o. Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo envie a esta Casa Legislativa, Mensagem concedendo subvenção na importância de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), em favor da LEGIÃO DA BÔA VONTADE, com Sede na Avenida Joaquim Nogueira, São Cristovão, 1^o Distrito de Cabo Frio.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE ABRIL DE 1.981.


HERMES ARAÚJO RAMOS

— AUTOR —